

## EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

**Modalidade Pregão Presencial nº. 022/2016.**

**Processo Administrativo nº 131/2016.**

**Objeto: Aquisição de Peças originais/genuínas para manutenção dos veículos da frota municipal.**

**Tipo: Menor Preço Por Lote.**

**Forma de Execução: Entrega imediata.**

**Data e horário para a entrega de envelopes: 21 de dezembro de 2016, às 09h30min.**

**Data e horário da Abertura da Sessão: 21 de dezembro de 2016, às 09h35min.**

### PREÂMBULO

**ELIANA MARIA RORATO MANSO**, Prefeita da cidade de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, torna público que **às 09h30mms do dia 21 de dezembro de 2016**, no prédio da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, situada na Rua Coronel Paulo Fares, nº 329 - centro será realizada a sessão de abertura da licitação pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", cujo objeto é a **Aquisição de Peças originais/genuínas para manutenção dos veículos da frota municipal, de acordo om o Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Lei Federal nº 8.666, de 26 de Maio 1.993, Lei Municipal 1.134 de 11 de novembro de 2005 e pelos Decretos nº. 877 de 04 de julho de 2007 e nº. 1.232 de 25 de Setembro de 2013, bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

#### **I – DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME OU EPP**

Tendo em vista que não há item com valor estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação será exclusiva de MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, em conformidade com o disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

#### **II - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ENVELOPES**

A entrega dos documentos de credenciamento, Envelopes: Proposta de Preços e Habilitação se dará até as **09h30min do dia 21 de dezembro de 2016**.

#### **III - DA SESSÃO E SUA CONDUÇÃO**

A sessão do Pregão se iniciará às **09h35min, do dia 21 de dezembro de 2016** e será conduzido pelo Pregoeiro **MARCIO JÁCOMO BEFFA** com a colaboração da Equipe de Apoio formada pelos membros senhores **TATIANI APARECIDA CORRÊA, EDSON FERNANDO DE OLIVEIRA e JUSCELINO GAZOLA**.

#### **IV- DA PUBLICIDADE**

O Aviso deste Pregão será publicado em Jornal de Circulação regional nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 1.232/2013, sendo que o Edital completo será publicado no Mural de Avisos do Paço Municipal.

#### **V- DO LOCAL, DIAS E HORÁRIO PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E INFORMAÇÕES / ESCLARECIMENTOS.**

De segunda a sexta (em dias de expediente), das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min no departamento de licitação, na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, situada na Rua Cel. Paulo Fares, nº 329, centro, na cidade de Ribeirão do Sul/SP, até a data aprazada acima para recebimento dos Envelopes, podendo ainda obter informações e esclarecimentos pelo telefone (14) 3379.1191, nos mesmos horários.

É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o presente ato convocatório e seus Anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimentos das propostas.

#### **VI- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

Eventual impugnação deverá ser dirigida à Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, inscritora deste Edital e protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal (endereço supracitado).

Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

A entrega dos documentos de credenciamento e envelopes, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

Solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à Pregoeira, logo após ter sido protocolizada junto à sede da municipalidade no endereço supracitado.

Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **1. DO OBJETO**

**1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de Peças originais/genuínas para manutenção dos veículos da frota municipal, conforme descrições, características, e demais informações constantes do termo de referência - anexo i deste edital.**

1.2. O fornecimento deverá observar rigorosamente as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) deste Edital.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1. SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO LICITADO E QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL.(NOS TERMOS DO ART. 48 INC. I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006**

2.2. Não será permitida a participação de empresas:

**2.2.1.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.2.** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.3.** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**2.2.4.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

**2.2.5.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

**2.2.6.** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**2.2.7.** Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

## **3. DO CREDENCIAMENTO – E DA REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO.**

### **DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

#### **3.1.1. DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:**

**3.1.1.1. DECLARAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital, e apresentada;

**3.1.1.2. O ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR**, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus

---

<sup>1</sup> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

administradores, e no caso de Microempreendedor Individual – MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. (DOCUMENTO AUTENTICADO)

Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**3.1.1.3.** Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**3.1.1.4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**a. SE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)** - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)na forma que prescreve o 2º art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM (se MEI).

**b. SE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):**

**b.1.** Certidão simplificada da Junta Comercial atestando a qualidade de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP; **e**,

**b.2.** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, subscrita pelo representante legal da empresa, e por seu contador (**DEVENDO TER AMBAS AS FIRMAS RECONHECIDAS POR TABELIÃO**), visando ao exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

**3.1.2. QUANTO À REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO:** As licitantes poderão se fazer presente nas sessões decorrentes deste processo, por seus representantes legais ou por procuradores, observado o seguinte:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), que estejam expressos no instrumento constitutivo da empresa apresentado na forma que trata o subitem 3.1.1.2, poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**b)** Tratando-se de **Procurador**, deverá ser apresentado junto com os documentos de credenciamento instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **OBSERVADO QUE EM CASO DE INSTRUMENTO PARTICULAR A FIRMA DO OUTORGANTE DA PROCURAÇÃO DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE RECONHECIDA POR TABELIÃO.**

<sup>2</sup>Art. 3º O processo de registro, alteração, baixa e legalização do MEI observará as disposições da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, da Lei n. 12. 470, de 01 de setembro de 2011, da Lei Complementar n. 139, de 11 de novembro de 2011, assim como as seguintes diretrizes específicas: (...)

IX - disponibilizar ao empreendedor, para impressão, via eletrônica do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, **documento hábil para comprovar** suas inscrições, alvarás, licenças e **sua situação de enquadramento na condição de Microempreendedor Individual** perante terceiros, ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço [http:// www. portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br). (grifamos).

**3.1.2.1.** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

**3.1.2.1.1.** Serão considerados documentos de identidade os seguintes: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

**3.1.3.** A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.1.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**3.1.5.** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1. A Sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos proponentes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro nomeado no preâmbulo deste Edital e realizada de acordo com a legislação que rege a matéria e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo.

4.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme anteriormente disposto neste edital.

4.3. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL – SP.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2016.**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016.**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: .....**  
**CNPJ: .....**

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL – SP.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2016.**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016.**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: .....**  
**CNPJ: .....**

4.4. Proceder-se-á, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, que serão conferidas e rubricadas.

4.4.1. Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

4.5. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor desta administração (membro do Grupo de Apoio).

4.6.1. **A autenticação quando feita por membro do Grupo de Apoio será efetuada em horário de expediente, até as 17h00min do último dia útil que antecede a realização do presente Pregão Presencial.**

## **5. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)**

5.1. As propostas deverão ser entregues em 01 (uma) via, datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado da proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente rubricada e paginada em todas as suas folhas (exemplo: 1/5, 2/5....5/5), devendo a última folha ser assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.1.1. Identificação (razão social), endereço, telefone, fax e número do CNPJ da proponente, e-mail e/ou número de fax para encaminhamento da Ordem de Serviço;

5.1.2. Nome do banco, número da agência e da conta corrente, preferencialmente Banco do Brasil em nome da licitante;

5.1.3. Indicação do nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar o Contrato;

5.1.4. Preços unitários e preço total do item quando aplicável, em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, qual deverá ser indicado em algarismos, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação do preço unitário. O preço deverá contemplar todos os impostos, taxas, frete e demais encargos, sem nenhum ônus ao Município de Ribeirão do Sul;

5.1.4.1. Todos os preços que compõe a proposta comercial deverão ser rigorosamente compatíveis com os valores médios estabelecidos neste edital (item 17) sob pena de desclassificação da proposta.

5.1.5. O prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos.

5.1.6. Conter a descrição completa do objeto da presente licitação, detalhada e individual, de forma a ficar demonstrado claramente que preenchem as características mínimas constantes do Anexo I.

6.1.7. O preço deverá contemplar todos os impostos, taxas, frete e demais encargos, sem nenhum ônus ao Município de Ribeirão do Sul.

5.1.8. Ainda deve constar da proposta ou como anexo desta, Declaração onde conste que:

- a)** Está ciente que tomou conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições;
- b)** Está ciente que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- c)** Está ciente de que a proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- d)** Está ciente de que não respeitando os prazos previstos para a prestação dos serviços, estará sujeita as multas previstas neste Edital e na Legislação;
- e)** Está ciente que os preços constantes na proposta serão fixos e irrevogáveis, podendo ser realinhado apenas quando necessário para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, na forma que trata o art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f)** Está ciente que os materiais a serem entregues deverão ser de primeira qualidade, e devidamente aprovados pelos órgãos competentes.

5.1.7.1. As declarações que se referem o item "5.1.7" poderão ser apresentadas em separado ou uma só mencionando cada uma delas.

5.1.8. Local, data, assinatura e identificação do signatário.

5.2. A Proposta Comercial, bem como os demais documentos que a integram deverão estar legíveis a olho nu, sob pena de desclassificação.

5.3. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.5. A proposta que omitir o prazo de validade será aceita como válida pelo período de 60 (sessenta) dias.

5.6. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, ressalvada a hipótese de realinhamento de preços, necessários ao reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

5.7. A licitante poderá utilizar o modelo de proposta comercial constante do **ANEXO V** deste Edital.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**

6.1. Para a habilitação todas licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação Completa, em envelope opaco, lacrado e rubricado no fecho, na seguinte conformidade:

### **6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.1.1.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

6.1.1.1.2. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente,

6.1.1.2. Para comprovação da habilitação jurídica dos Microempreendedores Individuais, bastará à apresentação do Certificado da Condição de Microempendedor Individual (CCMEI), ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço [http:// www.portaldomicroempendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempendedor.gov.br) na forma do art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

6.1.1.3. Para a comprovação de condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a.1. Certidão simplificada da Junta Comercial atestando a qualidade de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP; **e**,

b.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, subscrita pelo representante legal da empresa, e por seu contador (**DEVENDO TER AMBAS AS FIRMAS RECONHECIDAS POR TABELIÃO**), visando ao exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

**6.1.1.3. Os documentos relacionados no subitem “6.1.1.” não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

### **6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

6.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (**Ex. CADESP**) ou Municipal (**Inscrição** ou **Alvará de Funcionamento**), se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, já contemplando as contribuições sociais (**CND-Federal**).

6.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei (**CND-Estadual**).

6.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de **Débitos Mobiliários (CND-Municipal)**.

6.1.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de **Débitos Imobiliários (CND-Municipal)**.

6.1.2.7. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (**CRF-FGTS**).

6.1.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

### **6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.1.3.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **6.1.4. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL**

6.1.5.1. Apresentação de no mínimo um **Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove já ter prestado serviços da natureza da presente licitação, firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, bem como se foram cumpridos todas as exigências, requisitos e formalidades contratuais.

### **6.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

6.1..1. Declaração, conforme modelo (**Anexo VI**), sob as penalidades cabíveis, onde conste que:

- a) Inexiste de fato impeditivo para participação em licitações públicas;
- b) Não haver participação de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, na direção da empresa, bem como, da não detenção de seu controle majoritário;

- c) Sujeição e concordância quanto aos termos deste Edital;
- d) Que cumpre o disposto do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- e) Que cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho;
- f) Que não esta inserida na relação de apenados (impedimento de licitar com o poder público) publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP.
- g) Que, se contratada, cumprirá regularmente com todas as obrigações constantes da Proposta, Edital, Ata/Contrato Administrativo; e,
- h) Que se encontra regular perante o CADIN ESTADUAL.

## **6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.2.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou autenticado pelo Pregoeiro **ou por um dos membros da Equipe de Apoio observado o disposto no item “4.61.” deste Edital.**

6.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Prefeitura Municipal aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

6.2.5. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará podendo efetuar consulta direta por telefone aos órgãos expedidores de documentos e na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.2.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

## **7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1. deste Edital.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento será feito pelo critério de **Menor Preço Por Lote**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

7.3.1. Havendo divergência entre os valores totais, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

7.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes.

7.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.4.4. Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4.5. Da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

7.6.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

7.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.6.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, **a redução mínima entre eles de R\$ 10,00 (dez reais)** aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor.

7.7.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor unitário do item.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.15. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.16. A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.17. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

7.18. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

7.19. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio, e demais presentes.

7.20. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **8. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da sessão, para a apresentação das razões, por meio

de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos, devidamente fundamentados à autoridade competente.

8.1.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.1.3. Os recursos devem ser dirigidos a Prefeita Municipal e protocolados na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, situada à Rua Coronel Paulo Fares, nº 329– Centro.

8.2. Admite-se impugnação e recursos por intermédio de “fac-simile” (14-3379-1191) ou e-mail (compras.licitacoes@ribeiraodosul.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, nos respectivos setores no prazo de 48 horas.

8.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.4. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

## 9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A Administração da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul convocará regularmente o interessado para assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos no item 9.1 supra, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.3. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VII**.

9.4. Considerando que esta licitação é destinada a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Microempreendedor Individual (MEI), fica estabelecido que

caso a documentação de regularidade fiscal da licitante tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.4.1. Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação.

9.5. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

## **10. CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO**

10.1. O recebimento das peças dar-se-á pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, por intermédio do Setor de Compras, por servidor designado pela municipalidade e somente efetivar-se-á se estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela licitante contratada.

10.2. A licitante contratada deverá fornecer as peças na forma estabelecida na proposta comercial, de 1ª qualidade, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da autorização de fornecimento, na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, no endereço: Rua Coronel Paulo Fares, nº 329- Ribeirão do Sul/ SP, segunda à sexta (em dias de expediente), das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

10.3. Qualquer alteração na especificação, em relação ao ofertado na proposta, deverá ser comunicada e justificada à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, sujeitando-se a Licitante Contratada à aprovação da Prefeitura.

10.4. Caso à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul constate qualquer vício, ou divergência em relação à especificação dos materiais e à proposta da licitante contratada, será expedido um comunicado à licitante contratada para que no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, improrrogáveis a licitante contratada solucione todos os vícios apontados.

10.4.1. O não atendimento no prazo acima exposto, das exigências realizadas pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, no que tange a solução de todos os vícios apontados, acarretará as sanções previstas neste instrumento.

10.5. Recebidos os materiais a responsabilidade da licitante contratada pela qualidade destes subsiste na forma da Lei.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

11.1. Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas contratuais aqui pactuadas

11.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município. A inadimplência da

licitante/contratada com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Prefeitura a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

11.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Ribeirão do Sul ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.4. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

11.5. Fornecer à Prefeitura, por seus representantes, os dados técnicos que esta achar de seu interesse, e todos elementos e informações necessários, quando solicitada.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

12.1. O Município, depois de encaminhada a Autorização de Execução, compromete-se a:

12.1.1. Cumprir, por si e ou por seus prepostos, todas as cláusulas e condições previstas neste edital, fornecendo todas as informações necessárias para a execução e entrega do serviço por parte da Licitante Contratada.

12.2. Efetuar o pagamento na forma estipulada na Clausula "3.3" do presente contrato.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

13.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de entrega das peças, em conta corrente da Licitante Contratada mediante a apresentação dos originais da nota(s) fiscal(is)/fatura(s), devidamente atestada pelo Departamento competente.

13.2. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

13.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.

13.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a Licitante Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.4.1. Caso a Licitante Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## **14. SANÇÕES**

14.1. A licitante vencedora convocada para assinatura da Ata/Contrato estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta de preços apresentada, pela recusa em assiná-la no prazo estabelecido, ficando impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, enquanto não saldar o débito.

14.2. A licitante contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, a serem aplicadas pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos, porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

14.3. Ao Contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

14.3.1. Advertência, nas hipóteses de fornecimento de materiais e desacordo com o pactuado, que não resulte prejuízo para a administração.

14.3.2. Multa, nas seguintes hipóteses:

14.3.2.1. De 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso por descumprimento do prazo da entrega das peças, previstos neste Edital, limitado a 05 (cinco) dias de atraso;

14.3.2.2. De 10% (dez por cento) do valor do contrato por infração a qualquer condição estipulada neste Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

14.3.2.3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do contrato, podendo ainda independentemente da aplicação da multa aplicar as sanções previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

14.4. O valor da multa atualizado deverá ser pago pela inadimplente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

14.5. A critério da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul poderá ser aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitações e/ou impedimento de contratar, pelo período de 06 (seis) meses até 02 (dois) anos, nos seguintes casos, independentemente da aplicação da pena de multa de que trata os subitens acima:

14.5.1. Se na realização da licitação, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência de que possa ser responsabilizada a licitante;

14.5.2. Recusa injustificada em assinar a Ata/Contrato no prazo estabelecido neste Edital.

14.5.3. Não manutenção das condições de habilitação, inviabilizando a contratação;

14.5.4. Prática de atos visando a frustrar os objetivos desta licitação;

14.5.5. Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos;

14.5.6. Prática de ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.

14.6. Poderá ainda ser aplicada à penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, na ocorrência dos casos do art. 88 da citada Lei.

14.7. A licitante vencedora, ou na ordem, aquela que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a ser aplicada em

caso de infringência da proposta apresentada.

14.8. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior ou razões de interesse público, ou que tenham como causa responsabilidade da administração, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

14.9. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

## **15. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. A rescisão contratual poderá ocorrer:

15.1.1. Por determinação unilateral da Prefeitura Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

15.1.2. Amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Prefeitura Municipal;

15.1.3. Por inexecução do contrato, com as consequências previstas em Lei e neste Pregão.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE VALOR.**

16.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto licitado correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente, a saber:

16.1.1. Conta 121 – 02. Poder Executivo - 02.05. Educação Básica – 12.361.0006.2.010 - Manutenção do Ensino Fundamental - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

16.1.2. Conta 141 – 02. Poder Executivo - 02.056. Educação e Cultura – 12.361.0007.0.000 – Transporte Escolar - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**16.2. A estimativa global desta licitação orçada pela Administração é de R\$ 26.927,84 (vinte e seis mil e novecentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos).**

16.3. O critério de aceitabilidade das propostas é o valor médio por item obtido na pesquisa de preços constante do processo.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Após a emissão do recibo definitivo, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

18.3. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.5. A Prefeitura Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.7. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

18.8. A falsidade da Declaração, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

18.9. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, no endereço: Rua 15 de novembro, nº 467 - Ribeirão do Sul/ SP, até 03(três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (14) 3379-1191.

18.10. Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço constante do subitem anterior.

18.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo.

18.12. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2016 e futuro, sendo que a cada contratação, de acordo com a necessidade da Municipalidade, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

18.13. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexos: **I** (Termo de Referência); **II** (Modelo de declaração para fins de credenciamento); **III** (Modelo de declaração para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte); **IV** (Modelo de Procuração); **V** (Modelo de Proposta Comercial); **VI** (Modelo de declaração para fins de habilitação); **VII** (Minuta de Contrato).

Ribeirão do Sul, 07 de dezembro de 2016.

**Eliana Maria Rorato Manso**  
**Prefeita Municipal**

## EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº. 022/2016.

Processo Administrativo nº 131/2016.

Objeto: Aquisição de Peças para manutenção dos veículos da frota municipal.

Tipo: Menor Preço Por Lote.

Forma de Execução: Entrega imediata.

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETIVO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a aquisição de Peças para manutenção dos veículos da frota municipal.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição das peças descritas no objeto deste Termo de Referência justifica-se ao fato de que os veículos da frota municipal especificados estão carecendo de manutenção de rotina preventiva e curativa, e por se tratarem de veículos utilizados no transporte de alunos, a manutenção deve de ocorrer neste período do ano que coincide com o recesso escolar.

#### 3. DO OBJETO LICITADO

3.1. **Aquisição de peças originais/genuínas para a manutenção dos veículos: Micro-ônibus Volare V6, ano 2014, Placa FOE-5533; Micro-ônibus Iveco City Class, Placa DJM-1998; Ônibus VW MASCARELO GRANMINI, ano 2014, Placa DJM-7798; Micro-ônibus Iveco Class 70C17, Placa DMN-3844; Van Boxer Peugeot M330M, Placa DMN-3832; Micro-ônibus Merc. Benz Marcopolo, ano 2010, Placa DJM 1474 e Micro-ônibus Volare V6, ano 2014, Placa FOE-5534, da frota municipal.**

3.2. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes na relação abaixo e observados os esclarecimentos constantes dos itens deste termo de referência.

#### 3.3. LOTE 01- Micro-ônibus Volare V6, ano 2014, Placa FOE-5533

3.3.1. Quantitativos estimados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	AMORTECEDOR DIANTEIRO - PAR	PAR	01
02	AMORTECEDOR TRASEIRO - PAR	PAR	01
03	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	PEÇA	02
04	ELEMENTO DE FILTRO DE AR SECO EXTERNO	PEÇA	01
05	ELEMENTO DE FILTRO DE AR SECO INTERNO	PEÇA	01
06	ELEMENTO DE FILTRO R9 10MM	PEÇA	01
07	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	PEÇA	01
08	FILTRO LUBRIFICANTE	PEÇA	01
09	JOGO DE LONAS COM REBITES	PEÇA	01
10	JOGO DE PASTILHA	PEÇA	04

11	TUBO DE SUPRIMENTO DO COMBUSTIVEL	PEÇA	01
----	-----------------------------------	------	----

### 3.4. LOTE 02 - Micro-ônibus Iveco City Class, Placa DJM-1998

3.4.1. Quantitativos estimados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	FILTRO DE AR	PEÇA	01
02	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PEÇA	01
03	FILTRO DE ÓLEO	PEÇA	01
04	INTERRUPTOR DE MARCHA RÉ	PEÇA	01
05	JOGO DE DISCO DIANTEIRO	JOGO	01
06	JOGO DE DISCO TRASEIRA	JOGO	01
07	JOGO DE PASTILHA DIANTEIRA	JOGO	01
08	JOGO DE PASTILHA TRASEIRA	JOGO	01
09	KIT DE BUCHAS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA - COMPLETO	UNIDADE	01

### 3.5. LOTE 03 - Ônibus VW MASCARELO GRANMINI, ano 2014, Placa DJM-7798

3.5.1. Quantitativos estimados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	FILTRO DE AR	PEÇA	01
02	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	PEÇA	01
03	FILTRO LUBRIFICANTE	PEÇA	01
04	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTÍVEL	PEÇA	01
05	JOGO DE LONA TRASEIRA	JOGO	01

### 3.6. LOTE 04 - Micro-ônibus Iveco Class 70C17, Placa DMN-3844

3.6.1. Quantitativos estimados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PAR	01
02	AMORTECEDOR TRASEIRO	PAR	01
03	FILTRO DE AR	PEÇA	01
04	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PEÇA	01
05	FILTRO DE ÓLEO	PEÇA	01
06	JOGO DE DISCO DIANTEIRA	JOGO	01
07	JOGO DE DISCO TRASEIRA	JOGO	01
08	JOGO DE PASTILHA DIANTEIRA	JOGO	01
09	JOGO DE PASTILHA TRASEIRA	JOGO	01

### 3.7. LOTE 05 - Van Boxer Peugeot M330M, Placa DMN-3832

3.7.1. Quantitativos estimados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PAR	01
02	JOGO DE DISCO DIANTEIRO	PEÇA	01

03	JOGO DE PASTILHA	PEÇA	01
----	------------------	------	----

**LOTE 06 - Micro-ônibus Merc. Benz Marcopolo, ano 2010, Placa DJM 1474**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	JOGO DE DISCO DIANTEIRO - PAR	JOGO	01
02	JOGO DE DISCO TRASEIRO - PAR	JOGO	01
03	JOGO DE PASTILHA DIANTEIRA	JOGO	01
04	JOGO DE PASTILHA TRASEIRA	JOGO	01

**LOTE 07 - Micro-ônibus Volare V6, ano 2014, Placa FOE-5534**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	AMORTECEDOR DIANTEIRO - PAR	PAR	01
02	AMORTECEDOR TRASEIRO - PAR	PAR	01
03	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	PEÇA	02
04	ELEMENTO DO FILTRO AR SECO EXTERNO	PEÇA	01
05	ELEMENTO DO FILTRO AR SECO INTERNO	PEÇA	01
06	ELEMENTO DO FILTRO R10	PEÇA	01
07	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PEÇA	01
08	FILTRO LUBRIFICANTE	PEÇA	01
09	JOGO DE LONA COM REBITE	JOGO	01
10	JOGO DE PASTILHA	JOGO	04

**4. CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO**

**4.1.** O recebimento das peças dar-se-á pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, por intermédio do Setor de compras, por servidor designado pela municipalidade e somente efetivar-se-á se estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela licitante contratada.

**4.2.** A licitante contratada deverá fornecer as peças na forma estabelecida na proposta comercial no prazo de até 48 horas a contar do recebimento da autorização de fornecimento, na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, no endereço: Rua Coronel Paulo Fares, nº 329- Ribeirão do Sul/ SP, segunda à sexta (em dias de expediente), das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

**4.3.** Qualquer alteração na especificação, em relação ao ofertado na proposta, deverá ser comunicada e justificada à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, sujeitando-se a Licitante Contratada à aprovação da Prefeitura.

**4.4.** Caso à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul constatare qualquer vício, ou divergência em relação à especificação das peças e à proposta da licitante contratada, será expedido um comunicado à licitante contratada para que no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, improrrogáveis a licitante contratada solucione todos os vícios apontados.

**4.4.1.** O não atendimento no prazo acima exposto, das exigências realizadas pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, no que tange a solução de todos os vícios apontados, acarretará as sanções previstas neste instrumento.

**4.5.** Recebido o objeto a responsabilidade licitante contratada pela qualidade destes subsiste na forma da Lei.

**5. PRESCRIÇÕES**

**5.1.** Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

**5.2.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega das peças cotadas, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

**5.3.** Todos os itens deverão constar marca, valor unitário e valor total.

**5.4. A Licitante vencedora deverá garantir pela qualidade das peças por no mínimo 12 meses.**

## **6. DO VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE**

**6.1.** A estimativa global desta licitação orçada pela Administração é de R\$ 79.920,00 (setenta e nove mil e novecentos e vinte reais).

**6.2.** O critério de aceitabilidade das propostas é o valor médio por lote obtido na pesquisa de preços constante do processo.

Ribeirão do Sul, 07 de dezembro de 2016.

**Eliana Maria Rorato Manso**  
**Prefeita Municipal**

## EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

**Modalidade Pregão Presencial nº. 022/2016.**

**Processo Administrativo nº 131/2016.**

**Objeto: Aquisição de Peças para manutenção dos veículos da frota municipal.**

**Tipo: Menor Preço Por Lote.**

**Forma de Execução: Entrega imediata.**

### ANEXO II – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

A empresa ..... (nome), inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, visando seu credenciamento nesta licitação DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 022/2016, da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

#### **DECLARA ainda que:**

- a)** Tomou conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições;
- b)** Está ciente que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- c)** Está ciente de que a proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- d)** Está ciente de que não respeitando os prazos estipulados neste Edital, estarão sujeitas as sanções previstas na Lei de Licitações e no edital.
- e)** Está ciente que os preços constantes na proposta serão fixos e irrevogáveis, podendo ser realinhado apenas quando necessário para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, na forma que trata a 65 inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93;

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_ (local), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

## EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº. 022/2016.

Processo Administrativo nº 131/2016.

Objeto: Aquisição de Peças para manutenção dos veículos da frota municipal.

Tipo: Menor Preço Por Lote.

Forma de Execução: Entrega imediata.

### ANEXO III DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ..... (nome), inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a é (...) microempresa ou (...) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 022/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul/SP.

Por ser verdade firmo a presente.

\_\_\_\_\_ (local), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura do representante legal \_\_\_\_\_

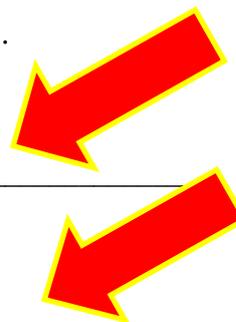
Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

Assinatura do Contador da Empresa \_\_\_\_\_

Nome do Contador da empresa: \_\_\_\_\_

Nº do CRC/\_\_\_ do Contador: \_\_\_\_\_



**OBS: AMBAS AS FIRMAS NECESSITARÃO  
SER RECONHECIDAS POR TABELIÃO.**

## EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº. 022/2016.

Processo Administrativo nº 131/2016.

Objeto: Aquisição de Peças para manutenção dos veículos da frota municipal.

Tipo: Menor Preço Por Lote.

Forma de Execução: Entrega imediata.

## ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

### PROCURAÇÃO

Eu, ....., brasileiro, ....., ....., portador do Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF/MF nº....., residente na ....., nº ....., bairro....., na cidade de ....., Estado de ....., na qualidade de sócio proprietário da empresa ....., situada a rua(Avenida)....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., venho por meio desta, nomear o Senhor(a) ....., brasileiro(a), ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG. nº ..... e do CPF/MF nº ....., residente a ....., nº....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., como **procurador(a)**, para o fim especial de representar a empresa, junto a Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, na Licitação Pública – Pregão Presencial nº 022/2016 (Processo Administrativo nº 131/2016), podendo, para tanto, efetuar lances de preços, interpor ou desistir prazo de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da minha empresa acima citada, inclusive para assinatura de CONTRATO ADMINISTRATIVO.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

.....

**Obs: Deverá ser reconhecida a firma em tabelião de notas**

## EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº. 022/2016.

Processo Administrativo nº 131/2016.

Objeto: Aquisição de Peças para manutenção dos veículos da frota municipal.

Tipo: Menor Preço Por Lote.

Forma de Execução: Entrega imediata.

### ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**\*(Usar preferencialmente papel timbrado da empresa)**

Ao Ilustríssimo Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul/SP.

A (empresa)..... estabelecida na cidade de.....à Rua.....,nº.....,inscrita no CNPJ/MF sob nº....., Inscrição Estadual nº....., Inscrição Municipal nº..... vem por esta apresentar a seguinte Proposta Comercial a Licitação Pública Pregão Presencial Nº. 022/2016 desta municipalidade, na forma entabulada no edital conforme segue:

#### 1. DO OBJETO

**1.1. Aquisição de peças para a manutenção dos veículos: Micro-ônibus Volare V6, ano 2014, Placa FOE-5533; Micro-ônibus Iveco City Class, Placa DJM-1998; Ônibus VW MASCARELO GRANMINI, ano 2014, Placa DJM-7798; Micro-ônibus Iveco Class 70C17, Placa DMN-3844; Van Boxer Peugeot M330M, Placa DMN-3832; Micro-ônibus Merc. Benz Marcopolo, ano 2010, Placa DJM 1474 e Micro-ônibus Volare V6, ano 2014, Placa FOE-5534, da frota municipal, na seguinte conformidade:**

#### 1.2. LOTE 01- Micro-ônibus Volare V6, ano 2014, Placa FOE-5533

1.2.1. Quantitativos estimados abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	AMORTECEDOR DIANTEIRO - PAR	PAR	01		R\$..	R\$..
02	AMORTECEDOR TRASEIRO - PAR	PAR	01		R\$..	R\$..
03	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	PEÇA	02		R\$..	R\$..
04	ELEMENTO DE FILTRO DE AR SECO EXTERNO	PEÇA	01		R\$..	R\$..
05	ELEMENTO DE FILTRO DE AR SECO INTERNO	PEÇA	01		R\$..	R\$..
06	ELEMENTO DE FILTRO R9 10MM	PEÇA	01		R\$..	R\$..
07	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	PEÇA	01		R\$..	R\$..
08	FILTRO LUBRIFICANTE	PEÇA	01		R\$..	R\$..
09	JOGO DE LONAS COM REBITES	PEÇA	01		R\$..	R\$..
10	JOGO DE PASTILHA	PEÇA	04		R\$..	R\$..
11	TUBO DE SUPRIMENTO DO COMBUSTIVEL	PEÇA	01		R\$..	R\$..
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$..</b>

#### 1.3. LOTE 02 - Micro-ônibus Iveco City Class, Placa DJM-1998

1.3.1. Quantitativos estimados abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	FILTRO DE AR	PEÇA	01		R\$..	R\$..
02	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PEÇA	01		R\$..	R\$..
03	FILTRO DE ÓLEO	PEÇA	01		R\$..	R\$..
04	INTERRUPTOR DE MARCHA RÉ	PEÇA	01		R\$..	R\$..
05	JOGO DE DISCO DIANTEIRO	JOGO	01		R\$..	R\$..
06	JOGO DE DISCO TRASEIRA	JOGO	01		R\$..	R\$..
07	JOGO DE PASTILHA DIANTEIRA	JOGO	01		R\$..	R\$..
08	JOGO DE PASTILHA TRASEIRA	JOGO	01		R\$..	R\$..
09	KIT DE BUCHAS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA - COMPLETO	UNID.	01		R\$..	R\$..
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$..</b>

#### 1.4. LOTE 03 - Ônibus VW MASCARELO GRANMINI, ano 2014, Placa DJM-7798

1.4.1. Quantitativos estimados abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	FILTRO DE AR	PEÇA	01		R\$..	R\$..
02	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	PEÇA	01		R\$..	R\$..
03	FILTRO LUBRIFICANTE	PEÇA	01		R\$..	R\$..
04	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTÍVEL	PEÇA	01		R\$..	R\$..
05	JOGO DE LONA TRASEIRA	JOGO	01		R\$..	R\$..
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$..</b>

#### 1.5. LOTE 04 - Micro-ônibus Iveco Class 70C17, Placa DMN-3844

1.5.1. Quantitativos estimados abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PAR	01		R\$..	R\$..
02	AMORTECEDOR TRASEIRO	PAR	01		R\$..	R\$..
03	FILTRO DE AR	PEÇA	01		R\$..	R\$..
04	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PEÇA	01		R\$..	R\$..
05	FILTRO DE ÓLEO	PEÇA	01		R\$..	R\$..
06	JOGO DE DISCO DIANTEIRA	JOGO	01		R\$..	R\$..
07	JOGO DE DISCO TRASEIRA	JOGO	01		R\$..	R\$..
08	JOGO DE PASTILHA DIANTEIRA	JOGO	01		R\$..	R\$..
09	JOGO DE PASTILHA TRASEIRA	JOGO	01		R\$..	R\$..
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$..</b>

#### 1.6. LOTE 05 - Van Boxer Peugeot M330M, Placa DMN-3832

1.6.1. Quantitativos estimados abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PAR	01		R\$..	R\$..

02	JOGO DE DISCO DIANTEIRO	PEÇA	01		R\$..	R\$..
03	JOGO DE PASTILHA	PEÇA	01		R\$..	R\$..
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$..</b>

### 1.7. LOTE 06 - Micro-ônibus Merc. Benz Marcopolo, ano 2010, Placa DJM 1474

1.7.1. Quantitativos estimados abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	JOGO DE DISCO DIANTEIRO - PAR	JOGO	01		R\$..	R\$..
02	JOGO DE DISCO TRASEIRO - PAR	JOGO	01		R\$..	R\$..
03	JOGO DE PASTILHA DIANTEIRA	JOGO	01		R\$..	R\$..
04	JOGO DE PASTILHA TRASEIRA	JOGO	01		R\$..	R\$..
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$..</b>

### 1.8. LOTE 07 - Micro-ônibus Volare V6, ano 2014, Placa FOE-5534

1.8.1. Quantitativos estimados abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	AMORTECEDOR DIANTEIRO - PAR	PAR	01		R\$..	R\$..
02	AMORTECEDOR TRASEIRO - PAR	PAR	01		R\$..	R\$..
03	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	PEÇA	02		R\$..	R\$..
04	ELEMENTO DO FILTRO AR SECO EXTERNO	PEÇA	01		R\$..	R\$..
05	ELEMENTO DO FILTRO AR SECO INTERNO	PEÇA	01		R\$..	R\$..
06	ELEMENTO DO FILTRO R10	PEÇA	01		R\$..	R\$..
07	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PEÇA	01		R\$..	R\$..
08	FILTRO LUBRIFICANTE	PEÇA	01		R\$..	R\$..
09	JOGO DE LONA COM REBITE	JOGO	01		R\$..	R\$..
10	JOGO DE PASTILHA	JOGO	04		R\$..	R\$..
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$..</b>

No(s) preço(s) acima estão consideradas todas as exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 022/2016, e ainda, todos os custos com despesas decorrentes de transporte, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o custo do (s) objeto (s).

## 2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

### 2.1. VALIDADE DA PROPOSTA

O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura dos envelopes.

### 2.2. BANCO PARA PAGAMENTO:

Banco .....nº ..... Agência nº..... Conta corrente nº.....,

### 2.3. QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: Sr.(a.) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, e-mail pessoal \_\_\_\_\_.

## 2.4. CONTATOS DA EMPRESA

e-mail institucional: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Fax : (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

## 3. DECLARAÇÕES

Declara que:

- a) Está ciente que tomou conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições;
- b) Está ciente que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- c) Está ciente de que a proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- d) Está ciente de que não respeitando os prazos de entabulados neste edital, estará sujeita as multas previstas neste instrumento e na Legislação;
- e) Está ciente que os preços constantes na proposta serão fixos e irrevogáveis, podendo ser realinhado apenas quando necessário para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, na forma que trata a 65 inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93;

Declara ainda que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e demais normas complementares e disposições do instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

(local)....., (data).....

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação  
(representante legal/procurador da licitante)  
(Nome/RG/CPF/Cargo-Função)

## EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

**Modalidade Pregão Presencial nº. 022/2016.**

**Processo Administrativo nº 131/2016.**

**Objeto: Aquisição de Peças para manutenção dos veículos da frota municipal.**

**Tipo: Menor Preço Por Lote.**

**Forma de Execução: Entrega imediata.**

### ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

A empresa ..... (nome), inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de Habilitação no Pregão Presencial nº 022/2016, sob as penas da lei, que:

- a)** Inexiste de fato impeditivo para participação em licitações públicas;
- b)** Não haver participação de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, na direção da empresa, bem como, da não detenção de seu controle majoritário;
- c)** Sujeição e concordância quanto aos termos deste Edital;
- d)** Que cumpre o disposto do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- e)** Que cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho;
- f)** Que não está inserida na relação de apenados (impedimento de licitar com o poder público) publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP.
- g)** Que, se contratada, cumprirá regularmente com todas as obrigações constantes da Proposta, Edital, Ata/Contrato Administrativo; e,
- h)** Que se encontra regular perante o CADIN ESTADUAL.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ (local), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

## EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

**Modalidade Pregão Presencial nº. 022/2016.**

**Processo Administrativo nº 131/2016.**

**Objeto: Aquisição de Peças para manutenção dos veículos da frota municipal.**

**Tipo: Menor Preço Por Lote.**

**Forma de Execução: Entrega imediata.**

### ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Modalidade Pregão Presencial nº. 022/2016.

Processo Administrativo nº 131/2016.

Contrato Administrativo Nº \_\_\_\_/2016.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO SUL E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO SUL**, Estado de São Paulo, com sede a Rua Coronel Paulo Fares, nº 329, nesta cidade de Ribeirão do Sul- SP, inscrito no CNPJ 46.211.702/0001-15, representado por sua Prefeita Municipal, senhora **ELIANA MARIA RORATO MANSO**, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do Pregão nº 022/2016, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam, com fundamento nos Autos de Licitação Pública – Pregão nº 022/2016, que fica fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrição, e no qual estão vinculadas as partes, o presente instrumento de Ata/Contrato Administrativo, mediante cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento pela CONTRATADA de Peças originais/genuínas para manutenção dos veículos da frota municipal, a saber:

Item	Descrição do produto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
					R\$...	R\$...

1.2. Consideram-se partes integrantes desta Ata/Contrato Administrativo os seguintes documentos:

1.2.1. Edital do PREGÃO nº 022/2016 e seus Anexos;

1.2.2. Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;

1.2.3. Ata da sessão do PREGÃO nº 022/2016.

1.3. O objeto da presente Ata/Contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos,

mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência da Ata/Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

3.1. O recebimento das peças dar-se-á pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, por intermédio do Setor de Compras, por servidor designado pela municipalidade e somente efetivar-se-á se estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela licitante contratada.

3.2. A licitante contratada deverá fornecer as peças na forma estabelecida na proposta comercial, de 1ª qualidade, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da autorização de fornecimento, na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, no endereço: Rua Coronel Paulo Fares, nº 329- Ribeirão do Sul/ SP, segunda à sexta (em dias de expediente), das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

3.3. Qualquer alteração na especificação, em relação ao ofertado na proposta, deverá ser comunicada e justificada à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, sujeitando-se a Licitante Contratada à aprovação da Prefeitura.

3.4. Caso à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul constate qualquer vício, ou divergência em relação à especificação dos materiais e à proposta da licitante contratada, será expedido um comunicado à licitante contratada para que no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, improrrogáveis a licitante contratada solucione todos os vícios apontados.

3.4.1. O não atendimento no prazo acima exposto, das exigências realizadas pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, no que tange a solução de todos os vícios apontados, acarretará as sanções previstas neste instrumento.

3.5. Recebidos os materiais a responsabilidade da licitante contratada pela qualidade destes subsiste na forma da Lei

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

4.1. Fornecer as peças objeto deste contrato, de acordo com as especificações exigidas, constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital, parte integrante deste contrato.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte e outros resultantes do cumprimento do contrato.

4.2.1. A inadimplência com referência aos encargos, não transfere à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4.3. Fornecer à CONTRATANTE, por seus representantes, os dados técnicos que esta achar de seu interesse, e todos elementos e informações necessários, quando

solicitada.

4.4. Adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes.

4.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, responsabilizando-se pelo pagamento das indenizações e reclamações decorrentes de danos que causar, entendendo-se como seus os atos praticados por aqueles que estiverem sob sua responsabilidade.

4.6. Responder civil e criminalmente pelos atos praticados por seus prepostos durante a execução do contrato, quer em relação à contratante e ou a terceiros.

4.7. Responsabilizar-se pela guarda de seus equipamentos e materiais utilizados até o final da prestação dos serviços, não tendo a administração qualquer responsabilidade pela guarda destes.

4.8. Manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de sua habilitação e qualificação, exigidas no processo licitatório.

4.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, nas mesmas condições contratuais, conforme dispõe o parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.10. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer fato anormal que porventura venha ocorrer durante a execução e entrega das peças, principalmente os fatos que dependam de orientação técnica da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

4.11. Atender prontamente às reclamações da CONTRATANTE, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e as suas expensas, as partes dos serviços que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida.

4.12. Garantir as peças pelo prazo de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.**

5.1 - Cumprir, por si e ou por seus prepostos, todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, fornecendo todas as informações necessárias para a execução e entrega do serviço por parte da CONTRATADA.

5.2. Assegurar à CONTRATADA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações;

5.3. Expedir a Ordem de Serviço.

5.4. Permitir o livre acesso dos técnicos da licitante vencedora às informações e documentos necessários para a consecução do contrato;

5.5. Entrega no prazo de até 05 (cinco dias) de qualquer documento requerido pelo proponente que seja necessário para execução do objeto deste edital;

5.6. Designação de funcionários para acompanhar, fiscalizar e receber as peças objeto do presente edital.

## **CLÁUSULA SEXTA- DA GARANTIA.**

6.1. A CONTRATADA deverá garantir pela qualidade das peças por no mínimo 12 meses.

6.1.2. A CONTRATADA deverá garantir pela qualidade, da prestação dos serviços decorrentes deste contrato na forma da legislação vigente aplicada a natureza desta prestação de serviços, sendo responsabilizada por qualquer prejuízo gerada a Contratante ou a terceiro.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto licitado correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente, a saber:

7.1.1. Conta 121 – 02. Poder Executivo - 02.05. Educação Básica – 12.361.0006.2.010 - Manutenção do Ensino Fundamental - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

7.1.2. Conta 141 – 02. Poder Executivo - 02.056. Educação e Cultura – 12.361.0007.0.000 – Transporte Escolar - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..

## **CLÁUSULA OITAVA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1. O valor total do presente contrato é de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

8.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de entrega da execução dos serviços, em conta corrente da Licitante Contratada mediante a apresentação dos originais da nota(s) fiscal(is)/fatura(s), devidamente atestada pelo Departamento competente.

8.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

8.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.

8.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a Licitante Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.5.1. Caso a Licitante Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1 - Pelo descumprimento do Contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela CONTRATANTE, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente será aplicada as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

9.2.1. Advertência, nas hipóteses de não cumprir com as obrigações decorrentes deste instrumento, cujo resultado não cause prejuízo para a administração.

9.2.2. Multa, nas seguintes hipóteses:

9.2.2.1. De 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso por descumprimento do prazo da entrega das peças, previstos neste Edital, limitado a 05 (cinco) dias de atraso;

9.2.2.2. De 10% (dez por cento) do valor do contrato por infração a qualquer condição estipulada neste Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

9.2.2.3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do contrato, podendo ainda independentemente da aplicação da multa aplicar as sanções previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

9.3. Poderá ainda independentemente da aplicação das sanções previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 aplicar:

9.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Ribeirão do Sul por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para a administração.

9.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.4. As sanções previstas nos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão também ser aplicadas a CONTRATADA que, em razão do contrato regido pela Lei Federal 8.666/93:

9.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

9.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.6. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 02 (dois) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO**

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. Por determinação unilateral da Prefeitura Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.1.2. Amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Prefeitura

Municipal.

10.1.3. Por inexecução do contrato, com as consequências previstas em Lei e neste contrato de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, para dirimir as ações que se originarem em razão deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio das partes.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas.

Ribeirão do Sul, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO SUL  
Eliana Maria Rorato Manso  
Prefeita Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa contratada  
CNPJ da empresa contratada  
Contratada

Testemunhas:

Nome: .....  
RG nº: .....

Nome: .....  
RG nº: .....